

**PORTEIRA ARTESP Nº 66, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a publicação da Nota Técnica de Apuração de Resultados da Bonificação por Resultados - BR da ARTESP para o exercício de 2022.

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Pùblicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, com fundamento nas disposições do artigo 10, da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002, no artigo 16 do Decreto Estadual nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e no artigo 19, incisos VII e XIV, do Regimento Interno da ARTESP;

Considerando disposto no §4º, do artigo 8º, da Lei Complementar 1.361, de 21 outubro de 2021, e do item III, do artigo 7º, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022, retificada em 24 de julho de 2023, faz saber que:

Artigo 1º- O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas – IACM, relativo à Bonificação por Resultados - BR do exercício de 2022, para a Agência Reguladora de Serviços Pùblicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP **corresponde a 70%** (setenta por cento), conforme **Nota Técnica de Apuração de Resultados** anexa, elaborada pela Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da ARTESP e devidamente aprovada pela Comissão Intersecretarial.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de setembro de 2023.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral

ANEXO I - NOTA TÉCNICA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS – BR DA ARTESP PARA O EXERCÍCIO DE 2022**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS INDICADORES APROVADOS PARA 2022**

Trata-se de nota técnica para apuração e avaliação dos resultados de Bonificação por Resultados do exercício de 2022 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

A Bonificação por Resultados foi instituída pela Lei Complementar n.º 1.361, de 21 de outubro de 2021, e deve ser paga aos servidores em exercício nas Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e nas Autarquias.

A Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022, dispôs sobre a definição dos indicadores globais, seus pesos, linhas de base e metas, critérios de apuração e avaliação, da periodicidade de avaliação e de pagamento, relativos às propostas de Bonificação por Resultados – BR das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e das Autarquias, nos termos da Lei Complementar n.º 1.361, de 21/10/2021, para o exercício de 2022.

Neste sentido, a presente nota técnica serve para apresentar à Comissão Intersecretarial, os cálculos de cada indicador aprovado, bem como os dados a eles relacionados levantados pela Comissão Setorial de Bonificação.

2. INDICADORES DE DESEMPENHO APROVADOS PELA COMISSÃO INTERSECRETARIAL

A Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022, aprovou quatro dos seis indicadores inicialmente propostos à Comissão Intersecretarial, tendo sido retirados os seguintes indicadores:

- I3 – (IFOBRAS) Número de documentos gerados, a partir das Ações de Análises de Projetos rodoviários.

Descrição: O indicador buscava medir a somatória dos pareceres técnicos dos documentos de projetos (plantas, memórias, relatórios etc.) realizados pela Diretoria de Investimentos das obras contratualas do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo.

- I6 (IFATEND) Indicador de atendimento ao usuário das Rodovias (Guinchos, Ambulâncias e Socorro Mecânico)

Descrição: O indicador buscava apresentar o número de atendimentos de serviços de guincho nas rodovias concedidas; número de atendimentos pré-hospitalares (ambulância) em eventos presentes nas Rodovias; número de atendimentos de socorro mecânico por falhas veiculares nas Rodovias; e Índice global de atendimentos.

Desta forma, restaram aprovados os seguintes indicadores.

ANEXO I				
a que se refere o inciso I do artigo 1º da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022				
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP				
Indicadores Globais				
INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I1 - Percentual de reclamações encerradas no Serviço de Informação ao Cidadão da ARTESP (IRESIC)	15%	69,36%	70,00%	Média mensal da razão entre o número de reclamações de todos os canais de atendimento ao usuário encerradas e o número total de reclamações recebidas.
I2 - Número de fiscalizações e ações regulatórias de sinalização de segurança viária (IFRSS)	25%	8.740	9.200	IFRSS = Número de fiscalizações e ações regulatórias de sinalização de segurança viária efetuadas.
I3 - Quantidade de fiscalizações de auditorias realizadas pela Diretoria de Controle Econômico-Financeiro (IFA)	30%	20	20	IFA = Número de fiscalizações e relatórios de auditoria elaborados, vinculado à apresentação de demonstrações financeiras pelas concessionárias.
I4 - Índice de mortalidade nas rodovias concedidas do Estado de São Paulo (IM)	30%	1,42	1,35	IM = número de acidentes com vítimas / (VDMA*365*0,0000001), sendo: VDMA é o Volume Diário Médio Anual de Veículos nas rodovias do sistema concedido

3. APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE CADA INDICADOR DE DESEMPENHO

Importante esclarecer que cada planilha consolida as metas e o atendimento das mesmas pelas Diretorias competentes, sendo que os processos que compilam os dados estão indicados nas mesmas e se encontram disponíveis para consulta, se necessário.

- I1 – Percentual de reclamações encerradas no Serviço de Informação ao Cidadão da ARTESP: indicador I1 foi completamente atendido, considerando que 75% das manifestações foram solucionadas.

INDICADORES 2022		
Janeiro - Dezembro		
Recebidas X Encerradas		
Métrica descrita na proposta do Processo nº ARTESP-PRC-2022/04088		

OUVIDORIA	JAN - DEZ 2022		
	Manifestações Recebidas	Manifestações solucionadas	% de Manifestações solucionadas
SIC	401	401	100%
TOTAL	4610	3475	75%

Obs: Apesar de a fórmula descrita na proposta ter sido **Manifestações Recebidas X Manifestações Encerradas**, para apuração dos indicadores, foram levadas em consideração as **Manifestações Recebidas X Manifestações Solucionadas**.

- I2 – Número de fiscalizações e ações regulatórias de sinalização viária (IFRSS): indicador I2 foi completamente atendido, considerando o total geral de 9777 vistorias.

I2 (IFRSS) Indicador do número de Fiscalizações e Ações Regulatórias de sinalização e segurança viária.													
2022													
VISTORIAS ROTINA/ESPECÍFICAS - TOTAL GERAL													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Lote 01	22	18	18	24	22	31	28	25	21	16	18	18	261
Lote 03	13	19	19	18	16	21	26	21	21	18	20	18	230
Lote 06	36	39	46	35	35	41	42	42	36	35	39	34	460
Lote 07	45	26	38	30	40	31	46	38	40	31	30	42	437
Lote 09	32	31	38	36	37	44	44	40	44	30	34	31	441
Lote 11	22	21	24	23	34	29	34	32	30	30	22	27	328
Lote 12	20	26	27	21	29	35	33	29	29	33	25	39	346
Lote 13	41	37	37	27	27	23	33	23	26	13	25	16	328
Lote 16	64	61	70	59	71	45	60	52	48	44	42	48	664
Lote 19	37	32	52	42	47	40	43	36	38	34	53	43	497
Lote 20	39	39	52	44	46	55	45	49	41	37	40	42	529
Lote 21	77	140	79	70	72	72	74	83	86	85	101	99	1038
Lote 22	34	27	31	42	36	42	49	42	35	29	40	48	455
Lote 23	19	15	27	14	20	21	25	16	23	24	18	29	251
Lote 24	19	13	16	15	17	15	16	11	11	13	14	16	176
Lote 25	18	16	17	12	27	19	22	19	17	16	22	26	231
Lote 27	8	11	21	15	17	19	42	18	19	18	21	21	230
Lote 28	56	33	37	26	29	33	44	32	17	29	119	188	643
Lote 29	119	132	154	122	165	116	143	155	123	131	135	126	1621
Lote 30	29	9	26	41	39	30	48	26	63	55	66	179	611
	750	745	829	716	826	762	897	789	768	721	884	1090	9777

- I3 – Quantidades de fiscalizações de auditorias realizadas pela Diretoria de Controle Econômico-Financeiro (IFA): o indicador I3 foi completamente atendido, considerando que foram apresentadas e analisadas 20 fiscalizações de auditorias pela Diretoria competente.

	Lotes	Concessionárias	Informações contábil-financeiras (2022)*	Expediente
	L01	AutoBan	ok	ARTESEXP202201710A
	L03	Tebe	ok	ARTESEXP202201766A
	L06	Intervias	ok	ARTESEXP202201713A
	L07	Rota das Bandeiras	ok	ARTESEXP202201715A
	L09	Triângulo do Sol	ok	ARTESEXP202201719A
	L11	Renovias	ok	ARTESEXP202201720A
	L12	ViaOeste	ok	ARTESEXP202201723A
	L13	Colinas	ok	ARTESEXP202201724A
	L16	Cart	ok	ARTESEXP202201726A
	L19	ViaRondon	ok	ARTESEXP202201767A
	L20	SPVias	ok	ARTESEXP202201728A
	L21	Tietê	ok	ARTESEXP202201769A
	L22	Ecovias	ok	ARTESEXP202201730A
	L23	Ecopistas	ok	ARTESEXP202201770A
	L24	RodoAnel	ok	ARTESEXP202201733A
	L25	SPMar	ok	ARTESEXP202201734A
	L27	Tamoios	ok	ARTESEXP202201737A
	L28	Entrevias	ok	ARTESEXP202201762A
	L29	ViaPaulista	ok	ARTESEXP202201763A
	L30	Eixo SP	ok	ARTESEXP202201764A

*Referentes ao exercício social de 2021

- I4 – Índice de Mortalidade nas rodovias concedidas do Estado de São Paulo (IM): o indicador I4 não foi atendido, considerando a média final em 1,42, conforme o cálculo do indicador I4(2022) = $1033*10^4/ (19813*365\text{dias}) = 1,42$

Sistema Concedido				
Lote	2021		2022	
	VDMA*	Extensão	VDMA*	Extensão
L-01	54191	316,95	59507	316,95
L-03	5478	155,98	5875	155,98
L-06	10136	375,69	10901	375,69
L-07	26085	283,34	28547	283,34
L-08/30	17494	218,16	18603	218,16
L-09	13927	442,28	15594	442,28
L-11	11417	344,4038	12246	344,40379
L-12	53990	180,15	56802	180,15
L-13	22753	307,19	24071	307,19
L-16	7690	432,75	8689	432,75
L-19	7998	393,39	8384	393,39
L-20	9522	505,6	10238	505,6
L-21	12009	344,39	13021	344,39
L-22	46131	203,6	47079	203,6
L-23	43865	142,7	47520	142,7
L-24	87612	29,4	92597	29,4
L-25	35988	103,34	42437	103,34
L-27	15527	84,55	16435	84,55
L-28	10289	562,47	11078	562,47
L-29	10921	550,72	10600	549,69
VDMA	18460,36		19812,78783	
Acidentes com óbitos**	960		1033	
Índice de Acidentes	1,42		1,42	

*VDMA - Volume diário médio anual

** dados colhidos no painel CCI em junho/2022 e março/2023

$$IA = (\text{nº acidentes com óbitos} * 10000) / (365 * VDMA)$$

4. DO CÁLCULO DA APURAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022, indica como deve ser o cálculo para demonstração do atendimento das metas:

Artigo 3º - O Índice de Cumprimento de Metas – ICM dos indicadores globais, a que se refere o art. 1º desta resolução conjunta, será obtido na forma constante do Anexo do respectivo órgão ou entidade.

§ 1º – Na inexistência de forma de cálculo nos termos do “caput” deste artigo, o ICM dos indicadores será calculado pela razão entre o valor apurado subtraído do valor considerado como linha de base do indicador e o valor da meta subtraído do valor considerado como linha de base do indicador, conforme a seguinte fórmula padrão:

$$ICM = ((\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base}) / (\text{Meta} - \text{Linha de Base})) * 100\%$$

§ 2º – O valor do Índice de Cumprimento de Metas - ICM será:

- 1. igual a 100% (cem por cento), quando as metas forem cumpridas integralmente;*
- 2. nunca inferior a 0% (zero por cento).*

De acordo com o artigo 6º da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3 – O órgão ou entidade a que se refere o “caput” do art. 1º desta Resolução Conjunta deverá enviar, até 31-3-2023, Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR à Comissão Intersecretarial de que trata o art. 7º da LC 1.361-2021, contendo, no mínimo: I - memória de cálculo dos indicadores que inclua a discriminação da forma de apuração do cumprimento das metas dos indicadores definidos nesta Resolução Conjunta, as variáveis, informações, parâmetros e etapas dos cálculos dos desempenhos obtidos; II - o valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, nos termos desta resolução conjunta; III - avaliação do cumprimento das metas e as respectivas justificativas para o desempenho do período.

Nesse sentido, e considerando que as memórias de cálculo individualizadas dos indicadores foram apresentadas acima nos itens 2 e 3 - “INDICADORES DE DESEMPENHO APROVADOS PELA COMISSÃO INTERSECRETARIAL” e “APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE CADA INDICADOR DE DESEMPENHO”, passamos à demonstração do valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas:

De acordo com a redação do artigo 4º – O Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM de cada órgão ou entidade será calculado pela soma dos índices de Cumprimento de Metas – ICM dos indicadores, ponderado pelo peso fixado para cada indicador, conforme disposto no respectivo Anexo de que trata o art. 1º desta Resolução Conjunta.

Art. 4º, §2º – Para órgãos e entidades cujo indicador global é apurado pela média ponderada de suas unidades administrativas, o IACM das unidades com indicadores específicos que compõem cálculo global poderá ser calculado por seu respectivo ICM.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

Indicadores Globais

INDICADORES	PESO	Linha base	Meta 2022	Atingimento 2022 (ICM)	meta cumprida	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I1. Indicador do percentual de reclamações encerradas no Serviço de Informação ao Cidadão da ARTESP (IRESIC)	15%	69,36%	70%	75%	Sim	IRESIC - Média mensal da razão entre o número de reclamações de todos os canais de atendimento ao usuário encerradas e o número total de reclamações recebidas
I2. Indicador do número de Fiscalizações e Ações Regulatórias de sinalização e segurança viária (IFRSS)	25%	8.740	9.200	9.777	Sim	IFRSS - Número de fiscalizações e ações regulatórias de sinalização de segurança viária efetuadas
I3. Indicador da quantidade de fiscalizações e auditorias realizadas pela Diretoria De Controle Econômico-Financeiro (IFA)	30%	20	20	20	Sim	IFA - Número de fiscalizações e relatórios de auditoria elaborados, vinculado à apresentação de demonstrações financeiras pelas concessionárias
I4. Índice de mortalidade nas rodovias concedidas do Estado de São Paulo (IM)	30%	1,42	1,35	1,42	Não	IM - Número de acidentes com vítimas/ (VDMA*365*0,00000001), sendo: VDMA é o Volume Diário Médio Anual de Veículos nas rodovias do sistema concedido

IACM 70%

Isto posto, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, apurado para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.361/21, para a ARTESP, relativo ao exercício de 2022, corresponde a 70% (setenta por cento).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Roberto Persoli, Diretor Geral**, em 21/09/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7824482** e o código CRC **3D51800E**.